LEI Nº 2559, DE 16 DE MARÇO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 171.759,60 (Cento e Setenta e Um Mil, Setecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), destinado ao recapeamento das Ruas José Lacerda e Coronel João Antonio Ramalho, nesta cidade, dentro das seguintes dotações:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.02 – Departamento de Obras e Viação Urbana
15.451.0041.1.004 – Recapeamento Ruas José Lacerda e João Antonio Ramalho
4.4.90.51.00.00.00.00.3799 – Obras e Instalações R$ 112.123,56
4.4.90.51.00.00.00.00.1799 – Obras e Instalações R$ 7.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R$ 52.636,04
TOTAL R$ 171.759,60

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:
Excesso de Arrecadação da conta 647015-4 – CEF R$ 119.123,56

O cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.02 – Departamento de Obras e Viação Urbana
15.451.0041.2.085 – OBRAS PÚBLICAS
336:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R$ 52.636,04
TOTAL R$ 171.759,60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de Março de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal